



**ESTADO DE SERGIPE
COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA - COGERE**

**RESOLUÇÃO N.º 01/2020,
de 23 de junho de 2020.**

Aprova o enquadramento das Regiões de Território de Planejamento nas fases de retomada econômica previstas no art. 7º do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020.

O **COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA – COGERE**, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o art. 3º do Decreto n.º 40.605, de 01 de junho de 2020 e art. 7º do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, e;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações, inclusive com orientações técnicas, pautadas na reunião dos dias 04 e 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a evolução da pandemia do novo coronavírus – COVID-19 no Estado de Sergipe, a partir dos dados epidemiológicos e de bioestatística apresentados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO os esforços do Estado de Sergipe e das Municipalidades referentes à assistência à saúde da população, inclusive de abertura de novos leitos na rede pública de atendimento de pacientes acometidos pela COVID19;

CONSIDERANDO o índice regular de ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI da rede estadual;

CONSIDERANDO a incidência de casos novos em cada Território de Planejamento, agregado às condições de número de óbitos, média de ocupação de leitos, número de pacientes em isolamento e com alta clínica;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de autorização da retomada econômica, sem afastar o dever de cumprimento às normas de precaução, prevenção, controle e enfrentamento à COVID-19 por parte da população, a partir, sobretudo, de distanciamento social e adoção de condutas antissépticas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o enquadramento inicial dos territórios de planejamento nas seguintes *fases*:



ESTADO DE SERGIPE
COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA - COGERE

- I - GRANDE ARACAJU: *fase laranja*;
- II - BAIXO SÃO FRANCISCO: *fase laranja*;
- III - ALTO SERTÃO: *fase laranja*;
- IV - MÉDIO SERTÃO: *fase laranja*;
- V - LESTE SERGIPANO: *fase laranja*;
- VI - AGRESTE CENTRAL: *fase laranja*;
- VII - CENTRO SUL: *fase laranja*;
- VIII - SUL SERGIPANO: *fase laranja*;

§1º O enquadramento das fases e início da retomada dar-se-á a partir do dia 29 de junho de 2020.

§2º Em relação ao território de planejamento da Grande Aracaju, para os Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão, o enquadramento na *fase laranja* não englobará as seguintes atividades previstas nas alíneas “d” e “e” do Anexo II do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020:

- I – Salões de beleza, barbearias e estabelecimentos de higiene pessoal;
- II – Templos e atividades religiosas, de qualquer credo ou rito;

§3º Para fins de delimitação dos setores comerciais previstos na alínea “f” do Anexo II do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, inserem-se na *fase laranja* as seguintes atividades:

- I - lojas de cosmético, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
- II - livraria, comércios de artigos de escritório e papelaria.

§4º As atividades previstas nos incisos I e II do §3º deste artigo, para o Município de Aracaju, deverá observar o horário de funcionamento de 9h às 16h.

§5º O COGERE deverá deliberar, na reunião do dia 30 de junho de 2020, sobre a autorização de funcionamento das atividades listadas no §2º deste artigo.

Art. 2º O início da *fase laranja* para os territórios de planejamento descritos no artigo 1º desta Resolução está condicionado à publicação, por parte da Secretaria de Estado da Saúde – SES, das Portarias instituidoras dos protocolos sanitários individualizados por segmento econômico.



**ESTADO DE SERGIPE
COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA - COGERE**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o início da retomada em 29 de junho de 2020 e o prazo e condições dispostas no art. 7º, §§3º e 4º, do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 23 de junho de 2020.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
Governador do Estado¹

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo –
SEGG¹

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde - SES, em
exercício¹

MARCO ANTÔNIO QUEIROZ
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ¹

MARCELO MENEZES
Rep. da Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Econômico e da Ciência e
Tecnologia – SEDETEC¹

VINÍCIUS THIAGO SOARES OLIVEIRA
Procurador Geral do Estado – PGE¹

JOAQUIM FERREIRA SILVA
Fórum Empresarial de Sergipe¹

VITOR ROLLEMBERG
LIDE - Grupo de Líderes Empresariais
de Sergipe¹

CRISTIANO CAVALCANTE
FAMES - Federação dos Municípios do Estado
de Sergipe¹

RONILDO ALMEIDA
FECOMSE - Federação dos Empregados no
Comércio e Serviços do Estado de Sergipe²



**ESTADO DE SERGIPE
COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA - COGERE**

Registro de votos:

¹ pela aprovação da Resolução

² pela desaprovação da Resolução